

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2023

Soluções de IA para o Poder Público – Rodada 2

FAQ

Respostas às Dúvidas Frequentes

Esse documento visa apresentar esclarecimentos gerais sobre a Seleção Pública, não substituindo as regras estabelecidas no Edital. Recomenda-se a leitura atenta do Edital, inclusive os anexos.

Elegibilidade dos Participantes

P.1. Quem pode participar como proponente ou coexecutora?

R. Podem participar empresas brasileiras cuja inscrição no CNPJ tenha ocorrido a partir de 21/08/2013¹ até 31/12/2021, e que tenham objeto social compatível com as atividades do projeto. Além disso, devem ter realizado alguma atividade em 2022, verificável por meio de Demonstrações Financeiras; ter tido receita operacional bruta de até R\$ 16 milhões em 2022; não fazer parte de grupo econômico com receita operacional bruta superior a R\$ 16 milhões em 2022; ter experiência no desenvolvimento de projetos de IA; e a principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico na área específica do projeto deve estar localizada no Brasil. Não são elegíveis pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, empresário individual e microempreendedor individual. Para mais detalhes, ver item 4.2 do Edital.

¹ Conforme disciplinado pelo Marco Legal de Startups (Lei Complementar nº 182/2021), são enquadradas como startups empresas com até 10 anos de inscrição no CNPJ

P.2. É possível uma proposta contemplando várias startups?

R. Sim, desde que todas sejam elegíveis (conforme item 4.2 do Edital). Caso a proposta preveja a parceria de empresas (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

P.3. Antes de preparar uma proposta gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto é aderente a alguns dos desafios.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de Seleção Pública como este.

Características das propostas

P.4. Em caso de proposta que conte com empresa proponente e empresa coexecutora, a contrapartida pode/deve ser paga por qualquer uma das duas ou por alguma das duas em específico?

R: O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutora), sendo livre a contribuição de cada uma, desde que atingido o mínimo exigido para o projeto em questão. Todas as beneficiárias devem participar com o pagamento de contrapartida ao financiamento do projeto. Vide item 10 do Edital.

P.5. Em caso de parceria no projeto, quem deve ser proponente e quem deve ser coexecutora?

R: A proponente é o principal responsável pelo desenvolvimento e pela destinação dos recursos. Porém, a coexecutora deve ter participação relevante, não podendo ser uma mera prestadora de serviços.

P.6. Posso participar com qualquer projeto de inteligência artificial e em qualquer fase de desenvolvimento?

R: O Edital é específico para o desenvolvimento de soluções de IA para 10 desafios tecnológicos de entidades públicas (item 2.1 do Edital, e Anexo 2). Serão apoiados projetos que estejam compreendidos entre os TRLs 3 e 8 e que devem necessariamente prever o atingimento do TRL 8.

P.7. Quantas propostas posso enviar e com quantos desafios tecnológicos?

R. Cada proposta deve contemplar um único desafio e cada empresa proponente ou coexecutora pode enviar até duas propostas em desafios diferentes. Entretanto, em caso de aprovação em dois projetos, só poderá ter um deles contratado, conforme item 6.1.2 do Edital.

P.8. Como o risco tecnológico é avaliado? Quanto maior o risco maior a nota?

R.O risco tecnológico está associado à possibilidade de insucesso em razão do insuficiente conhecimento técnico da sociedade sobre o conjunto de tecnologias envolvidas em um dado projeto. Muito do conhecimento técnico advém de um maior grau de maturação e difusão de uma tecnologia. Para fins desta seleção pública, quanto maior o risco tecnológico, maior a nota das propostas.

P.9. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) podem participar do projeto?

R. As ICTs somente podem participar como prestadoras de serviços.

P.10. Há necessidade de contrapartida financeira?

R. Sim, a contrapartida deverá ser de no mínimo 1%. O percentual da contrapartida deve ser calculado em cima do valor de subvenção pleiteado, e não do valor total da proposta. O valor total da proposta é a soma do valor da subvenção pleiteado e da contrapartida financeira.

P.11. Qual deve ser a primeira e a última etapas de desenvolvimento do projeto?

R. Como primeira etapa do projeto é obrigatória a realização de uma prova de conceito para demonstrar se a solução é factível para o desafio proposto, que será custeada pela 1ª parcela dos recursos, em valor de até 15% do total do projeto. Caso a prova de conceito não seja validada pela entidade pública participante (EPP), o projeto será encerrado. A última etapa do projeto deve ser a de transferência de tecnologia para a EPP. Os requisitos para transferência de conhecimento são descritos no item 3 do Anexo 3.

P.12. Qual o prazo de execução do projeto?

R. O prazo de execução deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério da Finep.

Despesas apoiáveis e Prestação de Contas

P.13. Existe alguma limitação de valores por rubrica?

R: Não. Cabe ressaltar, entretanto, que a análise da consistência da proposta, inclusive seu orçamento, é critério de avaliação da proposta.

P.14. Quais são as despesas apoiáveis?

R: Pagamento de pessoal próprio, serviços de terceiros, material de consumo, diárias e despesas com locomoção, obras e instalações, equipamentos e material permanente.

P.15. Os recursos de subvenção podem ser usados para atividades executadas pela entidade pública participante (EPP)?

R: Os recursos da subvenção podem ser utilizados apenas para apoiar atividades executadas pela proponente e eventuais coexecutoras. Não podem ser utilizados para financiar atividades executadas pela entidade pública participante. Desta forma, os recursos não podem ser utilizados, por exemplo, para o pagamento dos profissionais da entidade pública participante, nem ser utilizados por esta para a compra de equipamentos, serviços de terceiros, dentre outros.

P.16. A partir de quando se inicia a contabilização dos dispêndios subvencionados?

R: A Finep somente considerará a execução financeira de recursos da subvenção e da contrapartida como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

P.17. A empresa beneficiária mantém algum compromisso com a Finep após término do projeto?

R. Recomenda-se a leitura do Termo de Outorga, anexo 6 do Edital, principalmente a Cláusula Sexta em seu item 2, que estabelece as obrigações da beneficiária.

P.18. Os salários de funcionários das empresas beneficiárias (proponente ou coexecutora) podem ser considerados como despesa apoiável?

R. Sim, desde que alocados em atividades de P,D&I do projeto e que haja vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Os pagamentos devem ser originados da conta bancária exclusiva do projeto, obrigatoriamente. Os limites para pagamento são os disciplinados no Anexo 7 do Edital. Colaboradores pertencentes a equipe executora que sejam contratados como pessoa jurídica devem ser incluídos na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

P.19. Pró-labore (remuneração do sócio pelo trabalho) é uma despesa apoiável?

R. Sim, desde que para sócios que efetivamente participem da execução do projeto em atividades de P,D&I, na proporção de sua participação, respeitando os valores máximos estabelecidos no Anexo 7. Neste caso os pagamentos devem ser originados da conta bancária exclusiva do projeto, obrigatoriamente.

Contrapartida financeira

P.20. O percentual da contrapartida mínima é calculado sobre o valor da proposta ou sobre o valor da subvenção?

R: Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT como subvenção.

Relação com a Entidade Pública Participante (EPP)

P.21. Caso seja aprovado, qual a relação que terei com a EPP responsável pelo desafio tecnológico?

R: As EPPs irão disponibilizar suas bases de dados para o desenvolvimento dos projetos; acompanhá-los; emitir manifestação quanto à validação da prova de conceito, previamente à

segunda liberação; acompanhar o avanço dos projetos contratados; ao final do projeto, emitir manifestação quanto à sua conclusão e alcance dos objetivos acordados. Além disso, buscarão facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas instituições.

Processo de Seleção

P.22. Quais são as etapas da seleção?

R: A seleção é composta de duas etapas. Na primeira, de habilitação (eliminatória), busca-se verificar o cumprimento de todos os requisitos formais previstos, inclusive a aderência da proposta aos objetivos do Edital e aos desafios tecnológicos. Na segunda, de análise de mérito (eliminatória e classificatória), busca-se, a partir dos critérios apresentados no item 14.3, classificar as propostas (não eliminadas) em ordem decrescente de notas por Desafio Tecnológico.

P.23. Qual a quantidade e o valor dos projetos a serem apoiados?

R: Serão apoiados 10 projetos, ou seja, os melhores classificados para cada um dos desafios tecnológicos das entidades públicas. Os valores máximos por projeto variam entre R\$ 1,9 milhão e R\$ 4,2 milhões em função do desafio, conforme tabela constante no item 3.1. do Edital, totalizando até R\$ 36 milhões. O valor mínimo da proposta deve ser de 50% do valor máximo de cada desafio.

P.24. Quais são os critérios de desempate entre propostas com a mesma nota final?

R: O desempate irá considerar, nesta ordem, as maiores notas nos critérios 1, 2 e 3 (ver item 14.3 do Edital).

Assuntos Gerais

P.25. Os demonstrativos financeiros podem ser encaminhados apenas com a assinatura do contador?

R: Não. Conforme estabelecido no Anexo 4 do Edital, devem ser assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

P.26. Empresa inscrita no Simples Nacional é dispensada de apresentar a documentação contábil?

R: Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida (itens 1 e 2 do Anexo 4).

P.27. Empresa que utiliza o Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED, pode enviar os Relatórios Financeiros do sistema para comprovação?

R: Sim. Alternativamente, serão aceitos o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício relativos a 2022 auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

Este documento não substitui o Edital, que deve ser consultado antes do envio da proposta e sempre prevalecerá em caso de dúvida, ambiguidade ou incompletude das informações.

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/718>